

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO:
REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PREFEITO: DONIZETE TIAGO CABRAL - EXERCÍCIO 2008

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ESPERIDIÃO, em cumprimento ao determinado no § 2.º do artigo 31 da Constituição Federal, Incisos II e III da Constituição Estadual e § 2.º do artigo 226 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, vem, respeitosamente, à presença do Excelentíssimo Senhor Sandro Ronaldo Ferreira, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião/MT, amparado pelo Relatório referente à análise das Contas Anuais relativas ao exercício de 2008 (Processo n.º 6.923-0/2009), apresentar PARECER DESTA COMISSÃO quanto às **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2008, DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - Sr. DONIZETE TIAGO CABRAL**, o que faz da seguinte forma:

1 – O Relatório da Equipe Técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE emitido com base no balanço anual, balancetes mensais e demais documentos e informações, apontou irregularidades nas contas de Governo do Prefeito Donizete Tiago Cabral.

2 – O Prefeito apresentou defesa, todavia o Relatório de Auditoria concluiu pela manutenção de 02 (duas) faltas, sendo 01 (uma) classificada como de natureza grave e outra de natureza gravíssima de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução n.º 08/2008, quais sejam:

– Registros incorretos que acarretam inconsistência nos balanços e os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores a proporção estabelecida na LOA.

3 – O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 5.190/2009, apresentado pelo Dr. Willian de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Donizete Tiago Cabral, tendo concluído que **“impõe-se reconhecer que de fato não houve pontos que caracterizaram dano ao erário e tampouco constataram-se falhas reincidentes para implicar em reprovação das contas”**.

4 – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 5.190/2009 do Ministério Público de Conta votou e por unanimidade emitiu PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, exercício de 2008, sob a administração do Sr. Donizete Tiago Cabral.

5 – Analisado este Relatório emitido pelo TCE a Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião, em obediência ao § 4.º do artigo 226 do Regimento Interno da Câmara propõe e recomenda ao atual Prefeito, para que não haja reincidência em impropriedades, o seguinte:

- atente para as normas legais, em específico as disposições que tratam da contabilização de fatos e registros contábeis;

- promova os repasses corretos ao Poder Legislativo Municipal, em obediência à Lei Orçamentária Anual;

- observe as recomendações constantes às fls. 250/251-TCE- do relatório de auditoria no que diz respeito ao aperfeiçoamento das políticas de educação e de saúde.

6 – Assim sendo, em consonância com o MINISTÉRIO PÚBLICO e com o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, dentro do critério da razoabilidade e da moralidade esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS **EMITE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2008**, sob administração do **Sr. Donizete Tiago Cabral**.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, PORTO ESPERIDIÃO/MT,
em 18 de Novembro de 2009.

José Trava
Presidente

Walter Pereira da Silva
Relator

Antonio Carlos M. de Almeida
Membro